



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2019 – Nº 1165

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3897, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA A SRA. ANA LUCIA BRUNHARO VICENTINO COMO MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ANA LUCIA BRUNHARO VICENTINO** como membro suplente do Conselho Tutelar de Vargem Alta, no período de **10/01/2019** à **08/02/2019**, em substituição a conselheira Alessandra Olga Borges Fassarela, que se encontrará, neste período, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de janeiro de 2019.

ALMIRO OFRANTI FILHO

Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 3898, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências que garantam o encerramento contábil do exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 15 de janeiro de 2019, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Contabilidade Geral do Município, o Demonstrativo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2018, devidamente assinado pelo profissional responsável do setor, destacando o saldo inicial, inscrições no exercício, baixas por pagamento, baixas por cancelamento acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação e o saldo final, além disso, deverá ser remetido quadro auxiliar demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e IN TCEES nº 34/2015;

Art. 2º Até o dia 15 de janeiro de 2019, o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, a relação de todos os bens móveis e imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2018 e o inventário de todos os bens móveis e imóveis, bem como o estoque existente em 31/12/2018, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade e valor, aquisições, baixa e correções, para que sejam incorporadas ao Balanço Geral do Município, o Ato de Designação da Comissão responsável pela elaboração dos inventários, bem como todos os dados exigidos pela IN TCEES 34/2015;

Art. 3º Até o dia 31 de janeiro de 2019, a Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, todas as informações atualizadas, referente aos valores com a inscrição, baixa e pagamento de precatórios, evidenciando a política adotada pelo governo do município para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100, da CRFB/88, as estratégias operacionais adotadas no que se refere à recuperação dos créditos tributários municipais, bem como valores de ações cíveis e trabalhistas com probabilidade de se tornarem um passivo, em atendimento a IN TCEES 34/2015, de competência da Procuradoria Jurídica;

Art. 4º Para subsidiar a elaboração do relatório e parecer conclusivo exigido pela IN TCEES 34/2015, o Setor de Contabilidade deverá encaminhar à Controladoria Geral todos os documentos, relatórios e demonstrativos contábeis de encerramento de exercício com as devidas notas explicativas, relativos aos fatos que possam influir na interpretação do resultado do exercício, inerentes a PCA 2018, até o dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 5º Até o dia 15 do mês de fevereiro de 2019, a Controladoria Geral encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, o relatório conclusivo dos órgãos do sistema de controle interno sobre as contas

apresentadas, de acordo com a Resolução nº. 182, art. 128, parágrafo único e, relatório sobre as auditorias realizadas, evidenciando-se as impropriedades detectadas e as providências adotadas, com base na IN TCEES 34/2015;

Art. 6º Até o dia 31 do mês de janeiro de 2019, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, o rol de responsáveis contendo: nome, endereço residencial e eletrônico, cargo ou função, CPF, período de gestão, ato de nomeação e exoneração, bem como o resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro de 2018, na forma exigida pela IN TCEES 34/2015, bem como o instrumento normativo fixador dos subsídios do prefeito e vice-prefeito e as fichas financeiras dos mesmos; ainda deverá ser remetido relatório final de provisão de férias e décimo terceiro salário para contabilização.

Art. 7º Até o dia 31 do mês de janeiro de 2019, a Secretaria Municipal de Gabinete encaminhará ao Setor de Contabilidade, relatório contendo o atendimento das recomendações e determinações contidas nos pareceres prévios emitidos pelo TCEES, bem como as declarações referentes a regime próprio de previdência e pagamento de aposentadorias e pensões conforme disposto pela IN TCEES 34/2015.

Art. 8º Até o dia 31 do mês de janeiro de 2019, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o parecer emitido pelo Conselho do FUNDEB, acerca das contas pertinentes do exercício de 2018, em atendimento ao disposto no art. 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB) e na IN TCEES 34/2015;

Art. 9º Até o dia 31 do mês de janeiro de 2019, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o parecer emitido pelo Conselho de Saúde, acerca das contas pertinentes do exercício de 2018, em atendimento ao disposto na IN TCEES 34/2015;

Art. 10 Até o dia 31 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, o Balancete Contábil do mês de dezembro de 2018, bem como o Balancete Patrimonial, para inclusão no Balanço Geral do Município;

Art. 11 Serão pessoalmente responsabilizados os agentes indicados nos artigos 1º ao 10, pelo descumprimento do disposto nos artigos supracitados.

Art. 12 Cabe aos Secretários Municipais a elaboração do Relatório de Gestão das Contas Municipais em atendimento a IN TCEES 34/2015.

Parágrafo único: Os Relatórios de Gestão deverão ser enviados ao Setor de Contabilidade, até o dia 31 de janeiro de 2019, para consolidação, através do e-mail contabilpmvaes@gmail.com.

Art. 13 O Setor de Contabilidade funcionará apenas com expediente interno para adequação dos controles determinados pela Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encerramento do exercício de 2018 e abertura do exercício de 2019, no período de 25 março a 31 de março de 2019.

Art. 14 Até o dia 31 de janeiro de 2019 a Tesouraria deverá apresentar a Contabilidade, na forma da IN TCEES 34/2015, os extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício, os extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício das contas vinculadas às despesas com saúde e ensino com suas conciliações bancárias em arquivos no formato PDF/A.

Art. 15 O Setor de Contabilidade deverá consolidar e remeter através do Cidades-TCEES, os dados emitidos pelos diversos setores do Poder Executivo bem como os dados contábeis que compõem a Prestação de Contas Anual do exercício de 2018, devendo remetê-la até 28/03/2019.

Art. 16 As situações excepcionais, serão submetidas à Secretaria de Finanças e, se for o caso, deverão ser expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de janeiro de 2019.

ALMIRO OFRANTI FILHO

Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 3899, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

FIXA VALORES PARA CÁLCULO DO IPTU E ITBI, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 023, de 27 de dezembro de 2006 e alterações (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) e, tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis no exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, para o exercício de 2019, em 14 UFMVA (quatorze Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta) o valor venal do metro quadrado (m²) de terreno urbano, para cálculo do IPTU.

Parágrafo único. O valor venal do metro quadrado (m²) de edificações, para efeito de cálculo do IPTU, obedecerá a seguinte tabela:

- Casa/sobrado.....78 UFMVA
- Apartamento.....67 UFMVA
- Telheiro.....30 UFMVA
- Galpão.....47 UFMVA
- Industria.....47 UFMVA
- Loja.....61 UFMVA
- Especial.....61 UFMVA

Art. 2º O vencimento do IPTU, para o exercício de 2019, será no dia 10 de maio de 2019, podendo conceder até 20% (vinte por cento) de desconto somente no imposto para o pagamento a vista ou, três (03) parcelas sem descontos com os seguintes vencimentos:

- primeira parcela.....10/05/2019
- segunda parcela.....10/06/2019
- terceira parcela.....10/07/2019

Art. 3º Para efeito de cálculo do ITBI no exercício de 2019 fica estabelecida e fixada a seguinte tabela de valores:

- a – Valor de 12 UFMVA por metro quadrado;
- b – Valor de 10 UFMVA por metro quadrado;
- c – Valor de 8 UFMVA por metro quadrado.

§ 1º A avaliação do imóvel, para aplicação da presente Tabela de Valores, terá como base os seguintes critérios de avaliação:

- a) terrenos localizados nas áreas urbanas da sede e interior do Município, beneficiadas pela estrutura urbana completa;
- b) terreno com as mesmas localizações da alínea anterior, beneficiadas parcialmente pela estrutura urbana;
- c) terrenos idênticos aos anteriores, sem qualquer benefício da estrutura urbana.

§ 2º Para cálculo do ITBI, incidente na zona rural, serão adotados os seguintes critérios e preços por alqueire:

- a) terrenos sem benfeitorias;

- mínimo de 2.835 UFMVA;

- b) terrenos com benfeitorias;

- mínimo de 3.500 UFMVA

§ 3º Os valores estabelecidos neste artigo terão como valor de referência a UFMVA, ou outro índice oficial que vier a substituí-la.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2019**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 03 de janeiro de 2019.

ALMIRO OFRANTI FILHO

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUIRIAT CATEIN MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao Servidor **QUIRIAT CATEIN MORAES** – Cargo:

Profissional do Magistério Função Docência - III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3285, de 19 de setembro de 2018, pelo período de **02 (dois) anos**, a partir de **22/12/2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **22/12/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 02 de janeiro de 2019.

ALMIRO OFRANTI FILHO

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 002/2019

AUTORIZA AFASTAMENTO ESPECIAL AO SERVIDOR VINICIUS SCARAMUSSA MALACARNE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o afastamento especial ao Servidor **VINICIUS SCARAMUSSA MALACARNE** – Cargo: Profissional do Magistério Função Docência - III, matrícula funcional nº 005068, na forma da Lei Complementar nº 005/1998, com ônus para o Município de Vargem Alta, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3204, de 12 de setembro de 2018, para estudo em nível de pós graduação stricto sensu/mestrado, em Ensino de Biologia em Rede Nacional (PROFIBIO), na Universidade Federal do Rio de Janeiro, Campus do Fundão, no período de **01 de outubro de 2018 a 31 de agosto de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/10/2018**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de janeiro de 2019.

ALMIRO OFRANTI FILHO

Prefeito Municipal em exercício

LICITAÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO 20/2017

02º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS. DE ITAPEMIRIM LTDA**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000020/2017** **Processo nº 4172/2018**, assinado em 31 de janeiro de 2017, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa e do Setor de Obras, Serviços Urbanos e Interior, fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Sexta com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **31/12/2019**. Tal aditivo se faz necessário, pois é imprescindível para a continuação regular da coleta de lixo no Município de Vargem Alta.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CENTRAL DE TRAT. DE RESÍDUOS C. DE ITAPEMIRIM LTDA

Contratado

ERRATA AO 6º ADITIVO DO CONTRATO 248/2017

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação do 1º Aditivo ao Contrato 248/2017, na contratação da **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, publicado no Órgão Oficial do Município Nº 1161, página 2, devido a um erro de digitação, constou erroneamente o Numero do contrato. Assim, **Onde se lê: "111/2017". Lê-Se: "248/2017"**. Mantêm-se as demais disposições do referido 6º Aditivo ao Contrato 248/2017.

Vargem Alta, 03 de Janeiro de 2019.

ALMIRO OFRANTI FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com